



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.544/2021

“Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.497/2021, de 21 de janeiro de 2021 e dá Outras Providências.”

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal criou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 3.497/2021, de 21 de janeiro de 2021, no valor de até R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) para atender o Convênio nº 677/2019, para reforma da Praça Pública de Urânia, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior deverá ser coberto de acordo com item II e III do artigo 43 da lei federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão, do Convênio nº 677/2019, para a reforma da Praça Pública de Urânia, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.450/2020 de 30 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 09 de setembro de 2021


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra